



*Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba*  
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 189, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.989.-

Dispõe sobre a atualização monetária das bases de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, para o exercício de 1990 e das outras providências.

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A :

- Art. 1º- A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de que trata os §§ 1º e 2º do art.27 da Lei 1252 de 14 de dezembro de 1983, e alterações posteriores passa a vigorar para o exercício financeiro de 1990 com o valor de NCZ\$ 177,72 (cento e setenta e sete cruzados novos e setenta e dois centavos).
- Art. 2º- Os impostos de que trata o item II do Anexo I (Tabela para Cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) da Lei nº 1252/83 serão pagos de uma única vez.
- Art. 3º- As taxas de licença (Anexos II, III, IV, VII e VIII) da Lei nº 1252,83. serão pagos de uma única vez.
- Parágrafo único - O contribuinte que efetuar o pagamento até a data do vencimento terá direito ao desconto de 20%(vinte por cento) sobre o valor da cota única.
- Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.
- Caraguatatuba, 31 de dezembro de 1989.

Dr. José Bourabeby  
Prefeito

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 31 de dezembro de 1989.

Eli Macedo  
Diretor de Atividades Complementares